

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIAS DE SOFTWARE E HARDWARE

Por este instrumento particular, de um lado, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e por seu Diretor de Finanças, **Sr. Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 832.818 SSP/MS e do CPF nº 029.775.671-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

E de outro lado, **BIOBYTE SISTEMAS LTDA**, com sede a Rua Cristiano Moreira Sales, 150, sala 305, Bairro Buritis, CEP. 30.494-360, Belo Horizonte, MG. Inscrita no CNPJ sob o nº 70.958.392/0001-81, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

E, em conjunto denominadas como **PARTES**, têm entre si justo e acordado este Contrato de Prestação de Serviços Da Plataforma SACIH (**CONTRATO**), conforme abaixo.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIAS DE SOFTWARE E HARDWARE** para o Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIRAS) da **CONTRATADA**, a saber:

a) Licença de uso não exclusiva das Plataformas **SACIH Plus, SACIH 3i e SACIH Egressos**, sob o modelo de entrega de software como serviço (*software-as-a-service*), referente a utilização da plataforma, em ambiente único, **na CONTRATADA**.

Parágrafo único. Neste ato, a **CONTRATADA** outorga à **CONTRATANTE**, e a **CONTRATANTE** neste ato aceita, pelo prazo previsto neste contrato, licença de uso não exclusiva da Plataforma SACIH, incluindo os módulos SACIH Plus, SACIH 3i e SACIH Egressos, sob o modelo de entrega de software como serviço (*software-as-a-service*), serviços de *hosting* online, e serviços de suporte unicamente referente a utilização das plataformas supracitada.

CLÁUSULA 2 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo uso da solução de software objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 5.247,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo único. Nos valores descritos no item 2.1 estão incluídos os custos inerentes aos serviços de *hosting online*, backup dos dados e suporte da plataforma de maneira remota. Caso sejam necessárias, e acordado entre as partes, visitas in loco, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**. Não estão incluídos também os custos relacionados à linha telefônica utilizada na vigilância de egressos automatizada no SACIH Egressos.

2.2. O pagamento será efetuado todo dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica seguida de boleto bancário, enviado à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do vencimento. Após o vencimento será cobrado multa de 2% ao mês e juros de mora ao dia de 0,03%, exceto nas situações previstas no Parágrafo Segundo desta cláusula.

2.3. Além do valor mencionado no item 2.1, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$24.180,48 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**, referente aos serviços de implantação do sistema, incluindo a integração da solução com o prontuário eletrônico utilizado pelo hospital. Este valor será cobrado conforme cronograma apresentado abaixo.

Fases	Pagamento da Implantação	Biobyte	TI Hospital	CCIH
Disponibilizar as informações necessárias para as configurações iniciais da Plataforma SACIH	--	C	I	R
Realizar a parametrização inicial da Plataforma SACIH e ativação dos usuários		R		C
Importação de dados históricos e validação dos bundles de prevenção no SACIH 3i	R\$ 8.060,16	R		C
Integração dos dados do PEP para a Plataforma SACIH (dados de movimentações e cirurgias)		R	R	C
Realização das auditorias de visitas técnicas e bundles de prevenção no SACIH 3i		C		R
Implantação da vigilância dos pacientes cirúrgicos após a alta no SACIH Egressos	R\$ 8.060,16	R	I	C
Integração dos dados do PEP para a Plataforma SACIH (dados de prescrição de antimicrobianos)		R	R	C
Integração dos dados do PEP para a Plataforma SACIH (dados de material biológico)	R\$ 8.060,16	R	R	C

2.3. As notas fiscais e boletos serão enviados ao e-mail **dp.terceiros@santacasacg.org.br**, da **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no item 2.2.

2.4. As Partes assumirão os tributos e encargos de suas respectivas responsabilidades legais, incorridos por força do presente Contrato. A **CONTRATANTE** reterá e recolherá todos os tributos aos

quais esteja obrigada pela legislação em vigor, não podendo descontar tais valores das quantias devidas à **CONTRATADA** por força deste Contrato.

CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de duração do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, podendo ser prorrogadas por meio de termo aditivo assinado pelas partes e podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem incidência de penalidades ou de indenizações, mediante comunicação por escrito da interessada à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão por parte da **CONTRATANTE** não obrigará a **CONTRATADA** a devolução das mensalidades já quitadas, devendo a **CONTRATADA** prestar os serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

4.1. Treinar os funcionários dos setores que utilizarão o sistema, de forma remota, na implantação da Plataforma, e sempre que houver novas versões ou atualizações da plataforma;

4.2. Prover atendimento por telefone, WhatsApp e, se necessário, por vídeo e, em último caso, visita in loco para responder questões e esclarecer dúvidas sobre as características técnicas da Plataforma SACIH e resolução de problemas de uso do sistema.

4.3. Manter e seguir rigorosamente a LGPD – Lei Geral de Proteção dos Dados, respeitando o sigilo sobre as informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, tanto para cadastramento dos usuários que utilizarão o sistema, quanto na utilização do próprio sistema;

4.4. Prover serviços de *hosting online* e *backup* dos dados ininterruptos, comprometendo-se a informar por e-mail ou por mensagens, com antecedência mínima de 24 horas, interrupções programáveis superiores a 5 horas.

4.5. Manter o anonimato em qualquer análise, relatório ou eventuais publicações científicas produzidas pela sua equipe de especialistas a partir dos dados oriundos dessa contratação, não divulgado o nome da **CONTRATANTE**.

4.6. Não delegar ou transferir a terceiros a responsabilidade da prestação de serviços ora pactuados, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.7. Informar a **CONTRATANTE** imediatamente por escrito quaisquer alterações realizadas pela empresa contratada que possam intervir no andamento do contrato, tais como: alteração de endereço, representante legal, meios para comunicações, dentre outros.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

5.1. Disponibilizar infraestrutura local, incluindo computador e internet de qualidade para a utilização adequada da plataforma. Além disso, a **CONTRATANTE** deverá indicar o corpo técnico que irá utilizar a plataforma para participação com assiduidade e engajamento nos treinamentos e capacitações que acontecerão ao longo da implantação da plataforma.

5.2. Cumprir pontualmente os seus compromissos financeiros com a **CONTRATADA**, conforme estabelece este instrumento.

5.3. Permitir acesso da **CONTRATADA** para execução dos serviços, se for necessário.

5.4. Disponibilizar uma linha de telefone exclusiva para a vigilância de egressos a ser utilizada pelo SACIH Egressos, e arcar com os custos desta linha telefônica.

5.5. Ser responsável pela vigilância epidemiológica de pacientes cirúrgicos após a alta hospitalar, sendo essa uma obrigação institucional, conforme previsto nas normas e diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelece ações de segurança do paciente, e em manuais técnicos que tratam do monitoramento de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).

5.6. Disponibilizar os dados necessários para implantação da integração da Plataforma SACIH com o Prontuário Eletrônico dos Pacientes (PEP) do Hospital por meio de views ou de API conforme documentação entregue pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais questionamentos extrajudiciais ou não, movidos por pacientes clientes que receberam contatos durante a vigilância de egressos.

6.2. Fica estabelecido que a **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a utilizar sua marca, logotipo e nome em materiais de divulgação do produto relacionado aos Serviços, para fim único e exclusivamente comercial, sob o título de “clientes”, e/ou “parceiros”, e/ou “usuários”, desde que

submetida à apreciação prévia da CONTRATANTE os materiais produzidos que utilizarão o símbolo da Instituição.

6.3. Declaram as Partes que o presente Contrato não estabelece qualquer forma de associação, vínculo societário ou solidariedade entre seus signatários, nem tampouco determina direito a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

Parágrafo único. Declaram as Partes que não haverá vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a manter sigilo, não divulgar, informar ou explorar, quaisquer segredos de negócio relacionado à estruturação, estratégia ou comercialização de negócios da outra parte, bem como de dados pessoais sensíveis ou não dos seus diretores, conselheiros, beneficiários e fornecedores, que lhe forem confiados, ou de que tiver conhecimento em razão de sua atividade, mesmo após o fim da presente prestação de serviços, devendo observar os termos da Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. As partes se obrigam a manter estrita confidencialidade das informações que lhe forem confiadas, bem como a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam diretamente vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações, sob pena de responder integralmente pelos danos correspondentes a cada violação a que der causa, sem prejuízo das sanções civis, penais e trabalhistas cabíveis.

7.2. Encarregado nomeado: Bráulio Roberto Gonçalves Marinho Couto.

7.3. Plano de Resposta a Incidentes: o processo de gerenciamento de incidentes tem por objetivo restaurar a operação normal de um serviço o mais rápido possível. O processo de gerenciamento de problemas tem por objetivo encontrar a causa raiz de um ou mais incidentes de forma a erradicá-los, evitando a recorrência dos incidentes e melhorando o atendimento aos níveis de serviço. O tratamento de incidentes e problemas é definido através da criticidade e da abrangência do incidente, conforme tabela a seguir:

Severidade	Abrangência	Acordo de nível de serviço	Acordo de nível de serviço – Problema
------------	-------------	----------------------------	---------------------------------------

		Incidente	(Solução definitiva)
Alta	Aplicação ou funcionalidade crítica ao negócio do Hospital	4 horas úteis	5 dias úteis
Média	Aplicação ou funcionalidade crítica ao negócio do Hospital de médio impacto indisponível ou degradado.	12 horas úteis	7 dias úteis
Baixa	Aplicação ou funcionalidade não crítica ao negócio do Hospital.	24 horas úteis	10 dias úteis
Muito Baixa	Aplicação ou funcionalidade não crítica ao negócio do Hospital. Problemas pontuais que envolvam poucos usuários.	32 horas úteis	20 dias úteis

7.4. Política de Segurança da Informação: arquitetura de alta disponibilidade em ambiente dedicado AWS com gestão da Biobyte Sistemas Ltda (disponibilidade 24x7). Por se tratar de um modelo SaaS, é responsabilidade da Biobyte monitorar constantemente sua infraestrutura e, sempre que necessário, adaptá-la às necessidades do Hospital, aumentando-a, se necessário, de forma transparente para a **CONTRATANTE**. Por se tratar de uma nuvem dedicada, a própria AWS oferece diversas garantias atreladas à segurança que podem ser acessadas através dos links:

- <https://aws.amazon.com/pt/security/>
- <https://aws.amazon.com/pt/compliance/>
- <https://aws.amazon.com/pt/compliance/pai-data-privacy-protection-hipaa-soc-fedramp-faqs/>

7.5. Política de Retenção e Descarte: backup diário incremental do banco de dados, semanal full, mensal full e retenção de 5 anos. O tempo de armazenamento dos dados e a política de descarte são definidos e executados pela **CONTRATANTE**, por meio da SCIRAS e/ou do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

CLÁUSULA 8 - Participação do PROJETO NOIS (*Nosocomial Infection Study*)

8.1. A **CONTRATANTE** irá integrar o Grupo de Pesquisa do PROJETO NOIS, que poderá usar dados coletados pelo SACIH 3i para produção de benchmarks.

Parágrafo único. O Projeto NOIS foi criado no final da década de 1990 como uma alternativa brasileira ao Sistema NNIS (*National Nosocomial Infection Surveillance system*) do CDC (*Centers for Disease Control and Prevention*). Assim como o NNIS, atualmente transformado em NHSN/CDC

(National Healthcare Safety Network), o objetivo do Projeto NOIS é criar parâmetros brasileiros para o benchmarking de indicadores de infecção e segurança do paciente.

8.2. A **CONTRATANTE** poderá indicar, a seu critério, um representante como coautor de publicações geradas pelo Grupo de Pesquisa do PROJETO NOIS.

CLÁUSULA 9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As partes cabem o direito de apresentação e celebração de termos aditivos de comum acordo e devidamente assinado pelas partes que se fizerem necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

9.2. As Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem também como válida as formas de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as **assinaturas eletrônicas** nas plataformas de assinatura DocuSign, Clicksign, D4sign, OriginalMy, Certisign, dentre outras.

Parágrafo único. A formalização do presente instrumento na forma digital, quando esta for a opção das partes, será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

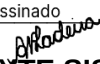
As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contato, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2025.

alir.lima@santacasacg.org.br
Assinado

Alir Terra Lima
CONTRATANTE

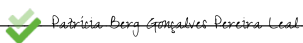
analadeira@biobytebrasil.com
Assinado

BIOBYTE SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

marcos.villalba@santacasacg.org.br
Assinado

Marcos Aiceu da Silva Villalba
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

patricia.leal@santacasacg.org.br

Assinado

D4Sign

brauliocouto@biobytebrasil.com

Assinado

Nome: Bráulio RGM. Couto
D4Sign
CPF: ***.783.406-**

CONTRATO BIOBYTE docx

Código do documento 9b677a40-313a-422a-a8b3-ffdb018101f1



Assinaturas



Ana Paula Ladeira
analadeira@biobytebrasil.com
Assinou



Patrícia Berg Gonçalves Pereira Leal
patricia.leal@santacasacg.org.br
Assinou

Patrícia Berg Gonçalves Pereira Leal



Marcos Alceu da Silva Villalba
marcos.villalba@santacasacg.org.br
Assinou

Marcos Alceu da Silva Villalba



Alir Terra Lima
alir.lima@santacasacg.org.br
Assinou



BRAULIO ROBERTO GONCALVES MARINHO COUTO
brauliocouto@biobytebrasil.com
Assinou



Eventos do documento

21 Oct 2025, 17:22:25

Documento 9b677a40-313a-422a-a8b3-ffdb018101f1 **criado** por CENTRAL DE DOCUMENTOS ABCG (f9bc67b4-ebc0-4cbd-902b-4f318213f4bf). Email:central.documentos@santacasacg.org.br. - DATE_ATOM: 2025-10-21T17:22:25-03:00

21 Oct 2025, 17:31:52

Assinaturas **iniciadas** por CENTRAL DE DOCUMENTOS ABCG (f9bc67b4-ebc0-4cbd-902b-4f318213f4bf). Email: central.documentos@santacasacg.org.br. - DATE_ATOM: 2025-10-21T17:31:52-03:00

21 Oct 2025, 18:05:41

BRAULIO ROBERTO GONCALVES MARINHO COUTO **Assinou** - Email: brauliocouto@biobytebrasil.com - IP: 12.203.125.242 (12.203.125.242 porta: 30558) - **Geolocalização:** 33.7574122 -84.3893122 - Documento de identificação informado: 600.783.406-91 - DATE_ATOM: 2025-10-21T12:05:41-09:00

21 Oct 2025, 18:32:07

ANA PAULA LADEIRA **Assinou** - Email: analadeira@biobytebrasil.com - IP: 201.77.172.135 (201.77.172.135.blinktelecom.com.br porta: 56442) - **Geolocalização:** -19.96661043499869 -43.95738358148051 -

Documento de identificação informado: 037.440.016-44 - DATE_ATOM: 2025-10-21T18:32:07-03:00

23 Oct 2025, 09:16:43

PATRÍCIA BERG GONÇALVES PEREIRA LEAL **Assinou** (6b7dce87-f95d-4196-8861-de93272a8be0) - Email: patricia.leal@santacasacg.org.br - IP: 177.105.240.148 (177.105.240.148 porta: 5968) - Documento de identificação informado: 716.582.701-34 - DATE_ATOM: 2025-10-23T09:16:43-03:00

27 Oct 2025, 10:36:25

MARCOS ALCEU DA SILVA VILLALBA **Assinou** (f2edb85a-900c-4475-981f-26f87fe15258) - Email: marcos.villalba@santacasacg.org.br - IP: 177.105.240.146 (177.105.240.146 porta: 27078) - [Geolocalização: -20.4567 -54.6155](#) - Documento de identificação informado: 029.775.671-00 - DATE_ATOM: 2025-10-27T10:36:25-03:00

29 Oct 2025, 10:44:08

ALIR TERRA LIMA **Assinou** (854b260f-29b9-4fff-a08f-86c781c63daa) - Email: alir.lima@santacasacg.org.br - IP: 177.105.240.146 (177.105.240.146 porta: 53738) - Documento de identificação informado: 357.217.311-68 - DATE_ATOM: 2025-10-29T10:44:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):706726fab204eb1370eaa54331f463ec3306e8cacc6330932d178fd02c72af7

(SHA512):e842cb7d0ae3a86160294a42977f5dfac9a105d60234f6726b3e3c40c9f3973964c039b12b69fc4d6694075dba975f2338af24e852f76b90beba5c2d0eff541f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.